ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Orgão:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor (Unidade/Setor/Depto):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)
A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Belmonte/SC a exames especializados necessários à investigação diagnóstica, à identificação de alterações celulares e teciduais e à definição de condutas clínicas e terapêuticas adequadas. O Município possui demanda pela realização de exames citopatológicos, imuno-histoquímicos e anatomopatológicos, utilizados no apoio diagnóstico de diferentes condições de saúde, especialmente na investigação de doenças oncológicas, incluindo alterações relacionadas ao câncer do colo do útero e de mama. Esses procedimentos são importantes para a identificação de alterações suspeitas, a confirmação diagnóstica e a caracterização de lesões, subsidiando a avaliação médica e o encaminhamento dos pacientes para o acompanhamento e tratamento necessários. A necessidade de atendimento dessa demanda já se encontrava contemplada em contratação anteriormente mantida pela Administração Municipal. Contudo, ao término da vigência contratual, a empresa contratada manifestou desinteresse na prorrogação do ajuste, ocasionando a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da disponibilização dos exames à população. Ressalta-se que o Município de Belmonte/SC não dispõe de laboratório próprio com estrutura e capacidade técnica suficientes para realizar os exames especializados objeto desta demanda, dependendo de serviços externos para atender às solicitações dos profissionais de saúde. Assim, a ausência de atendimento adequado poderá comprometer o andamento das investigações diagnósticas, ocasionar atrasos na obtenção dos resultados e prejudicar a continuidade da assistência prestada aos pacientes. Diante desse contexto, torna-se necessário planejar o atendimento da demanda referente aos exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora, imuno-histoquímica de neoplasias malignas, anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica e anatomopatológico de mama – biópsia, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a importância de garantir o acesso oportuno aos procedimentos indicados. A presente necessidade está, portanto, relacionada à continuidade dos serviços de apoio diagnóstico disponibilizados à população, à prevenção de desassistência e à garantia de condições adequadas para a investigação clínica e o acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
2. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano,

garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)

A presente contratação **não possui previsão em Plano de Contratações Anual – PCA vigente**, tendo em vista que, no âmbito do Município de Belmonte/SC, **não há Plano de Contratações Anual formalizado e vigente para o exercício**.

A ausência de previsão em PCA não decorre da inexistência da necessidade administrativa, tampouco afasta a necessidade de sua contratação. A demanda encontra-se devidamente caracterizada no presente Estudo Técnico Preliminar e decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de exames anatomopatológicos destinados aos usuários da rede municipal de saúde.

Diante desse cenário, a contratação apresenta-se necessária e atual, estando diretamente relacionada à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde. A ausência de previsão em PCA, no presente caso, não constitui impedimento à contratação, especialmente porque **não existe PCA vigente no Município**, devendo a necessidade ser demonstrada e justificada nos instrumentos que compõem a fase preparatória da contratação, bem como observados os demais requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação deverá ser considerada nos instrumentos de planejamento e programação orçamentária pertinentes, observada a disponibilidade de recursos e as demais exigências legais, sem prejuízo de que o Município aperfeiçoe seus mecanismos de planejamento das contratações e, quando formalizado o respectivo Plano de Contratações Anual, inclua demandas dessa natureza para os exercícios subsequentes.

Assim, registra-se expressamente que **não há previsão no PCA vigente, em razão da inexistência de PCA formalizado no Município**, estando a necessidade da presente contratação devidamente demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

3. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a adequada execução do objeto e garantir a qualidade dos serviços prestados à população, a futura contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo descritos:

I – Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) Estar legalmente constituída e devidamente habilitada para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

b) Apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório;

c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

II – Qualificação Técnica

a) Comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços correlatos ao objeto licitado;

b) Possuir licença sanitária vigente e demais autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento, expedidas pelos órgãos competentes;

c) Dispor de estrutura física adequada, equipamentos, materiais, sistemas e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços contratados;
d) Contar com equipe técnica devidamente habilitada e, quando aplicável, registrada nos respectivos conselhos profissionais competentes;
e) Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões técnicos, científicos e éticos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores da atividade.

III – Capacidade Operacional

a) Demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando a adequada execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC durante toda a vigência da contratação;
b) Possuir condições de atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
c) Garantir a emissão e disponibilização dos laudos, relatórios ou documentos resultantes da execução dos serviços em prazo não superior a 30 dias úteis, contados do recebimento da demanda, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas ou procedimentos que demandem prazo superior em razão de sua complexidade;
d) Possuir mecanismos que assegurem a rastreabilidade, controle e segurança dos procedimentos executados, quando aplicável.
e) Dispor, preferencialmente, de logística operacional adequada à localização geográfica do Município de Belmonte/SC, considerando sua distância dos centros de referência e as condições de deslocamento, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos, a adequada retirada, o transporte e a conservação dos materiais, bem como a entrega dos laudos nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

IV – Normas Técnicas, Sanitárias e de Segurança

a) Observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto contratado, bem como as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes;
b) Adotar procedimentos de controle de qualidade e biossegurança compatíveis com a natureza dos serviços executados;
c) Garantir o sigilo, a proteção e a confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
d) Responsabilizar-se pelo adequado manuseio, guarda, transporte e descarte de materiais eventualmente utilizados na execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis.

V – Condições de Execução dos Serviços

a) Executar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação da Administração;
b) Disponibilizar os resultados, laudos, relatórios ou demais documentos decorrentes da execução dos serviços em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela Administração;
c) Emitir, sempre que solicitado, relatórios e documentos que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela veracidade das informações constantes nos documentos emitidos.

VI – Condições Comerciais

a) Aceitar os valores adjudicados no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de taxas, encargos ou quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente;

b) Manter disponibilidade para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da contratação;

c) Cumprir integralmente as condições, obrigações, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

3.2. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a seleção de empresa apta a executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, garantindo o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

A estimativa dos serviços foi elaborada considerando o histórico da demanda municipal, a necessidade de continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e a previsão de utilização dos exames especializados pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Foram estimadas as quantidades necessárias para atender às demandas previstas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição do exame	Unidade	Quantidade estimada
1	Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora	UND	1.000
2	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador, máximo de 6)	UND	100
3	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica	UND	200
4	Exame anatomopatológico de mama – biópsia	UND	200
	Total estimado		1.500

As quantidades apresentadas constituem estimativa para o período da contratação, podendo variar conforme a demanda efetiva dos usuários, as solicitações dos profissionais de saúde e a necessidade de investigação diagnóstica, observados os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária do Município.

5. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade do Município de Belmonte/SC quanto à realização de exames especializados citopatológicos, imuno-histoquímicos e

anatomopatológicos, considerando as características dos serviços, a estrutura necessária à sua execução e as condições operacionais da Administração Municipal.

Para tanto, foram analisadas as alternativas de execução direta dos serviços pelo Município, utilização de serviços disponibilizados por meio de consórcio público e contratação de empresa especializada.

a) Execução direta dos serviços pelo Município

A execução direta dos exames não se apresenta como alternativa viável diante da estrutura atualmente disponível no Município de Belmonte/SC, que não dispõe de laboratório próprio com instalações, equipamentos, insumos e capacidade técnica suficientes para a realização dos procedimentos pretendidos.

A implantação de estrutura laboratorial própria exigiria investimentos em instalações, equipamentos específicos, manutenção, insumos e disponibilização de profissionais especializados, além do atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. Considerando a natureza dos exames e a necessidade de estrutura especializada, essa alternativa demandaria recursos e estrutura operacional incompatíveis com a realidade atual do Município.

b) Utilização de serviços por meio de consórcio público

Outra alternativa considerada foi a utilização dos serviços disponibilizados por meio do CIS/AMEOSC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC, do qual o Município participa.

Essa possibilidade apresenta como vantagem o aproveitamento de uma estrutura regional de atendimento, podendo facilitar o acesso a determinados serviços de saúde especializados. Entretanto, sua adequação depende da disponibilidade de todos os exames necessários, das condições de atendimento, dos prazos para realização dos procedimentos, da logística de encaminhamento dos materiais e da capacidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, embora constitua alternativa que pode ser utilizada pela Administração quando disponível e compatível com suas necessidades, é necessário verificar se o consórcio consegue atender integralmente ao conjunto de exames pretendidos e às condições operacionais necessárias.

c) Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada constitui alternativa que permite à Administração utilizar estrutura laboratorial já existente no mercado, com equipamentos, insumos, profissionais habilitados e capacidade técnica para a realização dos exames.

Essa solução possibilita estabelecer condições específicas para a execução dos serviços, incluindo procedimentos para encaminhamento e transporte dos materiais, prazos para emissão dos laudos, requisitos de qualidade, segurança e rastreabilidade, além de mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual.

Também permite que a Administração estabeleça requisitos de capacidade operacional e logística compatíveis com a localização geográfica de Belmonte/SC, no extremo oeste catarinense, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações e dos prazos previstos, sem impor restrições geográficas desnecessárias à participação de fornecedores.

Ressalta-se que o Município já realizou tentativa anterior de contratação de serviços relacionados ao objeto por meio do Processo Licitatório nº 07/2026 – Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026. O procedimento foi declarado deserto após o encerramento do prazo para apresentação de propostas sem a participação de licitantes.

Esse histórico demonstra a importância de avaliar cuidadosamente as condições do novo procedimento, especialmente quanto aos requisitos técnicos, às obrigações de execução e à logística necessária, de modo a buscar condições adequadas à participação de fornecedores e ao atendimento da necessidade pública. A ocorrência anterior, contudo, não permite concluir que inexistam fornecedores no mercado ou que uma nova licitação necessariamente terá o mesmo resultado.

Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas demonstra que a execução direta dos serviços pelo Município não é compatível com a estrutura atualmente disponível, enquanto a utilização do consórcio público depende da confirmação de disponibilidade e adequação dos procedimentos às necessidades municipais.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para viabilizar a realização dos exames, mediante utilização de estrutura laboratorial existente e estabelecimento de condições específicas de execução, transporte dos materiais, emissão dos laudos e fiscalização dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade da assistência à saúde, a inexistência de estrutura própria suficiente e a necessidade de assegurar atendimento compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, identifica-se a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização de contrato, como solução a ser adotada para atendimento da necessidade identificada, observadas as exigências legais e as condições definidas nos documentos da contratação.

6. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, abrangendo exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora, imuno-histoquímica de neoplasias malignas, por marcador, observado o limite previsto na contratação, exames anatomopatológicos do colo uterino – peça cirúrgica e exames anatomopatológicos de mama – biópsia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC.

A contratação deverá contemplar a realização dos exames mediante solicitação e encaminhamento por profissional habilitado, conforme a demanda efetiva da rede municipal de saúde, incluindo o processamento dos materiais biológicos e das peças cirúrgicas, a análise laboratorial e a emissão dos respectivos laudos por profissionais legalmente habilitados.

Quando os materiais forem coletados ou obtidos pelo Município, a solução deverá abranger sua retirada em Belmonte/SC pela empresa contratada, em datas previamente acordadas, bem como o acondicionamento, transporte, conservação e processamento adequados, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, insumos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, além das licenças e autorizações exigíveis. Os laudos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em meio eletrônico, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, de modo a subsidiar a avaliação clínica, a investigação diagnóstica e a definição das condutas terapêuticas pertinentes.

A solução deverá permitir o atendimento parcelado da demanda, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos estimados e as condições da contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral dos serviços previstos.

Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio com estrutura e capacidade técnica suficientes para executar os exames, a contratação de empresa especializada permitirá utilizar a estrutura já existente no mercado, evitando a necessidade de investimentos próprios em instalações, equipamentos, insumos e profissionais especializados para essa finalidade.

Dessa forma, pretende-se assegurar a continuidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos exames necessários à investigação diagnóstica, reduzir o risco de interrupção dos atendimentos e proporcionar condições adequadas para a obtenção dos resultados, o acompanhamento dos pacientes e a continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora	1.000 UND	R$ 18,20	R$ 18.200,00
2	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador, máximo de 6)	100 UND	R$ 132,80	R$ 13.280,00
3	Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica	200 UND	R$ 57,48	R$ 11.496,00

4	Exame anatomopatológico de mama – biópsia	200 UND	R$ 45,83	R$ 9.166,00
	Valor total estimado	1.500 UND		R$ 52.142,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 52.142,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e dois reais), calculado com base nos quantitativos estimados para cada tipo de exame e nos respectivos preços unitários médios obtidos na pesquisa de preços.

Os quantitativos representam estimativas de consumo, e a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de contratação integral das quantidades previstas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional)

A contratação será estruturada em lote único, contemplando os exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora, imuno-histoquímicos de neoplasias malignas e anatomopatológicos do colo uterino e de mama, considerando a necessidade de assegurar uma prestação integrada dos serviços de apoio diagnóstico à Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC.

A reunião dos serviços em um único lote busca proporcionar maior eficiência operacional e administrativa, permitindo a centralização da execução, da comunicação, da solicitação dos exames, da retirada e do transporte dos materiais biológicos, quando aplicável, bem como do recebimento dos respectivos laudos. Essa organização também facilita o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A contratação separada por item, com a possibilidade de participação de diferentes empresas na execução dos exames, poderá exigir a coordenação de múltiplos prestadores, com fluxos operacionais, prazos, procedimentos de retirada de materiais e canais de comunicação distintos, aumentando a complexidade do gerenciamento e da fiscalização contratual.

Dessa forma, o agrupamento em lote único é proposto com o objetivo de favorecer a integração dos serviços, a continuidade do atendimento e a eficiência da gestão contratual, desde que a pesquisa de mercado e a análise da viabilidade técnica demonstrem a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o conjunto de exames e que o agrupamento não restrinja indevidamente a competitividade nem resulte em prejuízo econômico para a Administração.

Assim, a opção pelo lote único deverá estar amparada na compatibilidade operacional entre os serviços, na viabilidade de execução conjunta e na demonstração de que essa configuração atende adequadamente ao interesse público, observados os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando

como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

A contratação será realizada em lote único, contemplando os exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora, imuno-histoquímicos de neoplasias malignas e anatomopatológicos do colo uterino e de mama.

A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único justifica-se pela necessidade de garantir maior integração operacional na prestação dos serviços, permitindo centralizar em uma única contratada os procedimentos de solicitação, retirada e transporte dos materiais biológicos, quando aplicável, processamento dos exames e disponibilização dos respectivos laudos.

A execução por uma única contratada facilitará a organização dos fluxos de atendimento, a comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento dos prazos e a fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores e contribuindo para a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a existência de fornecedores no mercado com capacidade para executar o conjunto dos exames previstos, entende-se que a contratação em lote único apresenta viabilidade operacional, sem prejuízo da participação de empresas aptas a atender integralmente ao objeto. O agrupamento também permitirá concentrar as responsabilidades pela execução dos serviços, favorecendo a eficiência administrativa e o controle do cumprimento das obrigações contratuais.

Diante disso, justifica-se a não divisão da contratação em itens independentes, desde que mantidas condições adequadas de competitividade e demonstrada a compatibilidade dos preços ofertados para o conjunto dos serviços, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade do atendimento à população.

10. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Com a contratação dos serviços de exames laboratoriais especializados, a Administração Municipal pretende assegurar a continuidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Belmonte/SC aos exames citopatológicos, imuno-histoquímicos e anatomopatológicos necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento das condições de saúde.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

I – garantir a disponibilidade dos exames conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e os encaminhamentos realizados pelos profissionais habilitados;

II – evitar a interrupção da oferta dos serviços e reduzir o risco de desassistência aos pacientes que necessitam de investigação diagnóstica;

III – contribuir para a identificação de alterações celulares e teciduais, a confirmação de diagnósticos e a caracterização de lesões, especialmente aquelas relacionadas às doenças oncológicas, incluindo o câncer do colo do útero e de mama;

IV – proporcionar acesso aos resultados dos exames em prazos compatíveis com a natureza de cada procedimento, subsidiando a avaliação médica e a definição das condutas clínicas e terapêuticas adequadas;

V – assegurar que os exames sejam realizados por empresa especializada, com estrutura, equipamentos e profissionais habilitados, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

VI – promover maior eficiência na gestão dos serviços, mediante a contratação integrada dos exames em lote único, facilitando a comunicação, o acompanhamento da execução e a fiscalização contratual;

VII – otimizar a aplicação dos recursos públicos, utilizando a estrutura laboratorial disponível no mercado, sem a necessidade de implantação e manutenção de laboratório próprio para a realização dos exames contemplados.

Dessa forma, espera-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio diagnóstico oferecidos pela rede municipal de saúde, contribuindo para o atendimento oportuno dos pacientes, a prevenção de atrasos na investigação clínica e a adequada continuidade da assistência prestada à população.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

JULIANA SCARANTI:04588060996

Assinado de forma digital por JULIANA SCARANTI:04588060996
Dados: 2026.10.20 09:30:17 -03'00'

JULIANA SCARANTI
Secretária de Saúde

Belmonte-SC, 01 de outubro de 2026.